

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Padre Nelson, 10, Centro, Araripe – CE, CEP: 63.170- 000
CNPJ: Nº 30.172.026/0001-88

PORTARIA Nº 010/2024-GAB/SEMEC/ARP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação do processo avaliativo dos gestores escolares da rede municipal de ensino infantil e fundamental de Araripe, referente ao primeiro e segundo semestre do ano de 2024, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE, AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na Lei Municipal Nº 1.378/2022, de 12 de setembro de 2022, e no Edital Nº 002/2023-GAB/SEMEC, de 20 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o processo avaliativo de mérito e desempenho dos gestores escolares da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental de Araripe referente ao primeiro e segundo semestre do ano de 2024, aprovados no Processo Seletivo objeto do Edital Nº 002/2023-GAB/SEMEC, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Federal Nº 14.113/2020, na Lei Municipal Nº 1.378/2022 e nesta Portaria.

Art. 2º. Fica instituída uma **Comissão Avaliadora**, composta pelos seguintes membros, servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia e membros externos, que conduzirá o processo avaliativo:

- **DAMIÃO SILVESTRE DE ARAÚJO – Presidente da Comissão;**
- **FRANCISCA PAULINO DOS SANTOS – Membro da SEMEC;**
- **VALDEMAR BARBOSA DE LIMA – Membro da SEMEC;**
- **DAISYANNE ALENCAR DE SOUSA RIBEIRO - Membro Externo a SEMEC.**

§1º. A Comissão Avaliadora será soberana na emissão do resultado do processo avaliativo.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Padre Nelson, 10, Centro, Araripe – CE, CEP: 63.170- 000
CNPJ: Nº 30.172.026/0001-88

§2º. A avaliação será realizada entre os dias 17 a 19 de dezembro de 2024, e o resultado final será divulgado após decorrido o prazo recursal, no Site oficial da Prefeitura de Araripe.

Art. 3º. A avaliação de mérito e desempenho dos gestores escolares será fundamentada exclusivamente em uma **análise quantitativa**, desenvolvida pela Comissão Avaliadora, com base nos critérios descritos no artigo 4º.

§1º. A avaliação será realizada considerando a atuação prática do gestor escolar durante o ano de 2024, e será baseada em:

- Observação contínua e direta do trabalho do gestor pelos membros da Comissão Avaliadora, que acompanham e supervisionam as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras nas unidades escolares da Rede Municipal.
- Coleta de evidências documentais, como relatórios administrativos, pedagógicos e financeiros, projetos realizados e os resultados dos indicadores educacionais da unidade escolar.

§2º. A **ficha avaliativa** será composta por um campo para atribuição de notas quantitativas para cada critério avaliativo, de 0 a 100 pontos, conforme disposto no artigo 4º, e um campo designado para que a Comissão Avaliadora possa emitir, caso deseje, um parecer sobre a atuação do gestor escolar, considerando sua conduta profissional e o impacto de sua gestão.

§3º. A nota final do gestor será a soma das notas atribuídas aos critérios avaliativos, conforme detalhado no artigo 4º, e será utilizada para determinar o resultado final do processo avaliativo.

Art. 4º. Os gestores escolares serão avaliados com base nos seguintes critérios (Art. 10 da Lei Municipal Nº 1.378/2022), com as respectivas pontuações máximas:

Critério Avaliativo	Pontuação Máxima
1. Liderança organizacional e relacional	15 pontos
2. Capacidade de coordenar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e o Regimento Escolar	10 pontos
3. Ética e comprometimento com metas escolares	10 pontos
4. Responsabilidade na gestão administrativo-financeira	10 pontos
5. Proatividade e capacidade de resolução de problemas	10 pontos

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Padre Nelson, 10, Centro, Araripe – CE, CEP: 63.170- 000
CNPJ: Nº 30.172.026/0001-88

6. Promoção do respeito, empatia e valorização da equipe	10 pontos
7. Gerenciamento de recursos humanos e materiais	10 pontos
8. Desempenho em projetos pedagógicos inovadores	15 pontos
9. Progressão dos indicadores de ensino da unidade escolar	10 pontos
Pontuação Máxima:	100 pontos

§1º. Conforme disposto no §3º, Art. 10, da Lei Municipal Nº 1.378/2022, para obter aprovação no processo avaliativo, o gestor escolar deverá atingir uma **pontuação igual ou superior de 70 (setenta) pontos na soma dos critérios avaliados**. Será a pontuação máxima para cada gestor 100 (cem) pontos.

§2º. A Comissão Avaliadora emitirá para cada gestor uma ficha final, contendo as notas atribuídas em cada critério, a nota final e, caso haja necessidade, o parecer da Comissão sobre a atuação do gestor.

§3º. O gestor escolar que não atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, conforme disposto no artigo 4º desta Portaria, será considerado inapto para o exercício do cargo e, conseqüentemente, será automaticamente exonerado de suas funções, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.378/2022 e do Edital Nº 002/2023-GAB/SEMEC. A exoneração será formalizada por ato administrativo do Prefeito Municipal de Araripe.

Art. 5º. Após a divulgação do resultado preliminar, os gestores escolares serão comunicados para comparecerem à Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia, onde terão acesso às fichas avaliativas e poderão consultar a nota obtida.

§1º Caso o gestor discorde da pontuação atribuída, poderá protocolar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, junto à Comissão Avaliadora, presencialmente na Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia.

§2º Decorrido o prazo para interposição de recursos, será emitido o resultado final, que será publicado no site oficial da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia.

§3º O resultado final será divulgado em ordem alfabética, contendo os seguintes conceitos:

I – *Satisfatório*, para os gestores aprovados com pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, conforme o disposto no Art. 4º desta Portaria;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Padre Nelson, 10, Centro, Araripe – CE, CEP: 63.170- 000
CNPJ: Nº 30.172.026/0001-88

II – *Insatisfatório*, para os gestores que não obtiverem a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos.

§4º O gestor que concordar com a nota atribuída no resultado preliminar, ou que não interpuser recurso no prazo estabelecido, terá sua avaliação considerada definitiva, sendo incluída no resultado final.

Art. 6º. Após a análise dos recursos, a Comissão Avaliadora emitirá o resultado final, que será homologado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia e publicado no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e no Site oficial da Prefeitura de Araripe.

Art. 7º. A avaliação de mérito e desempenho será realizada periodicamente, observando-se os critérios técnicos e a transparência, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.378/2022.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRA – SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Araripe, aos 16 de dezembro de 2024.

AURELIO RIBEIRO DA SILVA LIRA

Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia do Município de Araripe
Portaria 268/2021 de 04 de outubro de 2021